

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2020 DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO PPGE**

Estabelece as regras para Exame de Qualificação no âmbito do Mestrado em Educação – Modalidade Profissional – PPGE/UEMA

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE PROFISSIONAL, PPGE/UEMA, no uso de suas atribuições, em reunião, realizada em 17.09.2020, e no estrito cumprimento ao disposto no Regimento deste Programa.

RESOLVE:

Art. 1º Para a qualificação no PPGE, será necessário o projeto de pesquisa, cronograma de execução com datas e as atividades previstas para dissertação e a proposta de Produto Técnico Tecnológico (PTT) do(a) mestrando(a).

Art. 2º Para o projeto do(a) mestrando(a) ser submetida ao Exame de Qualificação deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

I. A Introdução com:

- apresentação do tema;
- discussão do problema/ problematização;
- questão central da pesquisa em forma de pergunta;
- hipótese/s (se for o caso) relativas à questão central de pesquisa;
- objetivo geral (direcionado à questão central de pesquisa);
- objetivos específicos (inclusive o referente ao Produto Técnico Tecnológico);
- metodologia detalha, explicitando os elementos básico da pesquisa e os autores que sustentam a pesquisa;



- justificativa;
 - breve indicação do referencial teórico (corrente/teoria e autores em que se apoia).
- II. A primeira seção, tratando da fundamentação teórica/estado do conhecimento sobre o problema definido para a investigação;
- III. Segunda seção as primeiras definições/delineamentos do Produto Técnico Tecnológico;
- IV. Cronograma contendo as datas e as atividades a serem desenvolvidas até a entrega da dissertação e do PTT para a defesa da dissertação.

Art. 3º Para o Exame de Qualificação no PPGE, é necessário atender aos seguintes critérios:

- I. Ter integralizado todos os créditos referentes às disciplinas;
- II. Ter participado do Seminário de Pesquisa I;
- III. Apresentação de comprovação de aprovação da Proficiência;
- IV. Parecer do orientador(a) autorizando o crédito da Atividade Complementar de Orientação I;
- V. Ter o parecer do colegiado com a homologação da comissão examinadora de qualificação, atendendo aos critérios da área de educação e do regimento interno do PPGE;
- VI. A comprovação da confirmação da coordenação do PPGE do agendamento do Exame de Qualificação com data e horário;
- VII. Confirmação de que entregou, com até 30 dias de antecedência, para a comissão examinadora todo o material exigido para o Exame de Qualificação.

Art. 4º Quanto ao Exame de Qualificação no PPGE

- I. Será público, todos os estudantes e professores do PPGE poderão assistir, se assim desejarem;
- II. O(A) orientador(a) deverá coordenar os trabalhos do Exame de Qualificação, atendendo ao que determina o regimento interno e instruções normativas do PPGE;
- III. O(A) mestrando(a) terá de 20 a 30 minutos para apresentar seu projeto de pesquisa, proposta de PTT e cronograma de execução para a dissertação;
- IV. Cada membro da comissão terá até 30 minutos para apresentar suas contribuições, comentários e sugestões;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

PPGE

Mestrado Profissional
em Educação

V. O(A) orientador(a) e orientando(a) poderão utilizar, em conjunto, até 20 minutos, para os seus argumentos finais.

Art. 5º As orientações para avaliação do Exame de Qualificação pela comissão examinadora, estão em anexo a esta Instrução Normativa.

São Luís, 17 de setembro de 2020.